



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.422

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Dr. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, Prefeito Municipal de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacareí autorizado a celebrar Convênio com a SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB através da sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP nos termos do artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 75.730, de 14.05.1975 e da Portaria Super nº 78/86 para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividades de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção do domínio econômico editados com fundamento na Lei/Delegada nº 04, de 26.09.1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE junho

DE 1.987.-

DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal